



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

A renovação
a serviço de
Todos!



MENSAGEM n° 002/2025, de 24 de janeiro de 2025.

URGENTE, URGENTÍSSIMO!

Exma. Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores;
Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo Lei que CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RERIUTABA/CE.

Sabedor do compromisso desta Casa Legislativa com o cidadão Reriutabense, despeço-me com votos de cordial atenção.

PEDRO HUMBERTO
COELHO
MARQUES:02358486388

Assinado de forma digital por
PEDRO HUMBERTO COELHO
MARQUES:02358486388

Pedro Humberto Coelho Marques

Prefeito

Município de Reriutaba.

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**"CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RERIUTABA/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Pedro Humberto Coelho Marques, Prefeito do Município de Reriutaba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Reriutaba será reajustado em 7,1% (sete vírgula um por cento) de aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2025 (tabela Anexo único).

Parágrafo único. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Reriutaba fica reajustado em índice único e geral.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HUMBERTO COELHO Assinado de forma digital por PEDRO
MARQUES:02358486388 HUMBERTO COELHO
MARQUES:02358486388

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO HUMBERTO COELHO
MARQUES:02358486388

Assinado de forma digital por
PEDRO HUMBERTO COELHO
MARQUES:02358486388

Pedro Humberto Coelho Marques

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta

Excelentíssimos Senhores, vereadores

Câmara Municipal de Reriutaba

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Reriutaba/CE".

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Os profissionais do magistério, estamos atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Reriutaba.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura,

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TABELA ANEXO ÚNICO

CARGO FUNÇÃO	CLASSE	REF.	2025	
			Vencimento Básico	
			20h	40 h
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 2.501,41	R\$ 5.002,81
		2	R\$ 2.505,24	R\$ 5.010,52
		3	R\$ 2.582,27	R\$ 5.164,60
		4	R\$ 2.685,60	R\$ 5.371,15
		5	R\$ 2.793,01	R\$ 5.586,03
		6	R\$ 2.904,71	R\$ 5.809,45
		7	R\$ 3.020,88	R\$ 6.041,83
		8	R\$ 3.141,72	R\$ 6.283,52
		9	R\$ 3.267,42	R\$ 6.534,84
		10	R\$ 3.398,11	R\$ 6.796,26
		11	R\$ 3.534,05	R\$ 7.068,11
		12	R\$ 3.675,44	R\$ 7.350,81
		13	R\$ 3.822,43	R\$ 7.644,85
Professor de Educação Básica	II	14	R\$ 3.028,28	R\$ 6.056,57
		15	R\$ 3.149,44	R\$ 6.298,85
		16	R\$ 3.331,12	R\$ 6.662,24
		17	R\$ 3.464,34	R\$ 6.928,74
		18	R\$ 3.602,95	R\$ 7.205,88
		19	R\$ 3.747,08	R\$ 7.494,10
		20	R\$ 3.896,93	R\$ 7.793,86
		21	R\$ 4.052,81	R\$ 8.105,65
		22	R\$ 4.214,91	R\$ 8.429,80
		23	R\$ 4.383,54	R\$ 8.767,05
		24	R\$ 4.558,88	R\$ 9.117,69
		25	R\$ 4.741,23	R\$ 9.482,44
		26	R\$ 4.930,86	R\$ 9.861,73

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

